



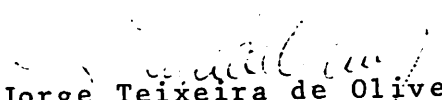
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

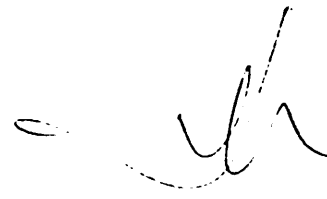
DECRETO Nº 1.174 de 23 de MAIO de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041, de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E:

Colocar a disposição do Tribunal de Contas de Rondônia o servidor MÁRIO JORGE DA COSTA SARKIS, Servidor Técnico Especializado, cadastro nº 03.267, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 03 de maio do corrente ano, com ônus para o Tribunal de Contas.


Jorge Teixeira de Oliveira

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RORONIA

GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 333 do dia 26/05/83
Fabio

DECRETO Nº 1.174
de 26 de Maio de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORONIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41º da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 1º da Lei nº 1.174, de 26 de Maio de 1983, resolve:

Art. 1º - Nomear e dispensar o Tribunal de Contas do Estado de Rorônia, no cargo de Desembargador, Sr. MARIO TORRES DA COSTA SARAIA, inscrito no Conselho Nacional de Desembargadores nº 01.121, e no Conselho do Estado de Rorônia, no cargo de Desembargador, inscrito no Conselho do Estado de Rorônia nº 01.121, para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Contas do Estado de Rorônia, em substituição ao Sr. MARIO TORRES DA COSTA SARAIA, em virtude de sua ausência temporária.

Declaro a validade do presente Decreto.
Governador